

LEI Nº 132/2006, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

EMENTA: “Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JUCATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores deste município o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Jucati, para o exercício financeiro de 2007, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	162.000,00
Receitas de Contribuição.....	R\$	684.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	77.000,00
Receita Industrial	R\$	15.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	75.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	9.997.000,00
Outros Receitas Correntes.....	R\$	82.400,00
TOTAL	R\$	11.092.400,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	220.000,00

DEDUÇÕES.....R\$ - 812.400,00

TOTAL GERAL R\$ **10.500.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....R\$	4.720.470,00
Juros e Encargos da Dívida.....R\$	11.000,00
Outras Despesas Correntes.....R\$	4.174.030,00
TOTAL.....R\$	8.905.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento.....R\$	1.198.000,00
Inversões FinanceirasR\$	33.500,00
Amortização da Dívida.....;..R\$	283.000,00
TOTAL	1.514.500,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 80.000,00

TOTAL GERAL.....RS 10.500.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....R\$	460.000,00
04 - Administração	665.500,00
08 - Assistência Social.....R\$	583.000,00
09 - Previdência Social	664.000,00
10 - Saúde.....R\$	2.921.040,00
12 - Educação	4.071.500,00
13 - Cultura	190.000,00
15 - Urbanismo.....R\$	356.960,00
16 - Habitação	10.000,00
17 - Saneamento	5.000,00
20 - Agricultura	280.000,00
22 - Indústria.....R\$	5.000,00
23 - Comércio e Serviços	10.000,00
25 - Energia	5.000,00
26 - Transporte	45.000,00
27 - Desporto e Lazer	40.000,00
28 - Encargos Especiais.....R\$	188.000,00

TOTALRS **10.500.000,00**

Artigo 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho à dezembro de 2006.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2007.

III - Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

IV - Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

V - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Artigo 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2007, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2007 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2006.

SHEILA PATRÍCIA OLIVEIRA DE MELO
PREFEITA